



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.029, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

1/2

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0052 – Assistência Social Geral

Projeto: 1.222 – Aquisição de Veículos E.P. MC/SEDS/SNAS n.º 70

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 129 – Transferências de Recursos do FNAS R\$ 152.000,00

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo, será utilizado para cobertura de despesas com aquisição de 02(dois) veículos a serem destinados a entidade socioassistencial, mediante transferência de recursos de emenda parlamentar, nos termos da Portaria MC/SEDS/SNAS n.º 70, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fonte 129, apurado por fonte e objeto, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

II – A anulação das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

02.007.001.18.244.0052.2.132.33.90.30.00 – Ficha 00319 – Fonte 1.29 14.000,00

02.007.001.18.244.0259.2.167.33.90.32.00 – Ficha 00335 – Fonte 1.29 19.000,00

no período de 02/08/2022 a 09/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

Ederaldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

Município de Nazareno - MG

Nazareno
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

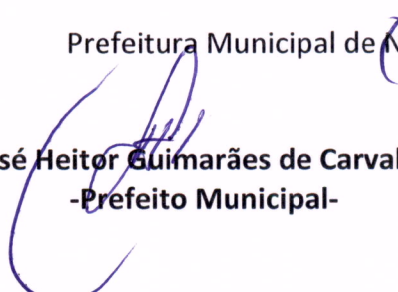
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2022.

2/2

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de agosto de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 02/08/2022 a 09/08/2022


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG